



PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão (extrato) n.º 707/2017

Processo n.º 749/15

III. Decisão

44 — Nos termos e pelos fundamentos expostos, decide-se:

a) Não conhecer do pedido quanto às normas contidas nos artigos 11.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio, e quanto aos Anexos II a V do mesmo diploma;

b) Não declarar a inconstitucionalidade das normas contidas no artigo 2.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 92/2013, de 11 de julho;

c) Não declarar a inconstitucionalidade das normas contidas nos artigos 1.º, 2.º, 4.º, 6.º, 7.º, 8.º, 11.º, 12.º, 13.º, 15.º, 16.º, 18.º, 30.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 92/2015, de 29 de maio, e no Anexo respetivo;

d) Não declarar a inconstitucionalidade das normas contidas nos artigos 1.º, 2.º, 4.º, 6.º, 7.º, 8.º, 11.º, 12.º, 13.º, 15.º, 16.º, 18.º, 30.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, e no Anexo respetivo;

e) Não declarar a inconstitucionalidade das normas contidas nos artigos 1.º, 2.º, 4.º, 6.º, 7.º, 8.º, 19.º, 20.º, 22.º, 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio, e no Anexo I.

Notifique.

Lisboa, 8 de novembro de 2017. — *Fernando Vaz Ventura — Pedro Machete* (com declaração) — *José Teles Pereira — Maria José Rangel de Mesquita — Maria de Fátima Mata-Mouros* (vencida nos termos da declaração que junto) — *Catarina Sarmento e Castro* (vencida nos termos da declaração de voto junta) — *Lino Rodrigues Ribeiro* [vencido quanto às alíneas *c)*, *d)* e *e)* no que se refere à norma do n.º 1 do artigo 18.º dos Decretos-Leis n.ºs 92/2015 e 93/2015 e 22.º do Decreto-Lei n.º 94/2015] — votam a decisão, mas não assinam por, entretanto, terem cessado funções no Tribunal Constitucional, os Senhores Conselheiros Joaquim de Sousa Ribeiro, Maria Lúcia Amaral, Ana Guerra Martins, Carlos Fernandes Cadilha e João Cura Mariano — *João Pedro Caupers*.

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20170707.html?impressao=1>
310998176

Acórdão (extrato) n.º 749/2017

Processo n.º 892/13

III — Decisão

Pelo exposto, decide-se:

a) não julgar inconstitucional a interpretação extraível do artigo 20.º, n.º 1, alínea *g)*, do Código do Imposto sobre o Rendimento

das Pessoas Coletivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 422-B/88, de 30 de novembro, na redação anterior à republicação resultante do Decreto-Lei n.º 159/2009, de 13 de julho, no sentido de que os juros indemnizatórios, atribuídos pela Administração Tributária ao contribuinte, por pagamento indevido de prestação tributária, correspondem a rendimentos, para efeito de incidência de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas;

b) e, em consequência, julgar improcedente o presente recurso.

Custas pela recorrente, fixando-se a taxa de justiça em 25 (vinte e cinco) unidades de conta, ponderados os critérios referidos no artigo 9.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 303/98, de 7 de outubro (artigo 6.º, n.º 1, do mesmo diploma).

Lisboa, 15 de novembro de 2017. — *Catarina Sarmento e Castro — Pedro Machete — Lino Rodrigues Ribeiro — Fernando Vaz Ventura — Manuel da Costa Andrade*.

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20170749.html?impressao=1>
310998143

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 11354/2017

Por despacho do Exmo. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 30 de novembro de 2017, no uso de competência delegada, é o Exmo. Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, Dr. Fernando da Conceição Bento, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilização.

30 de novembro de 2017. — O Juiz Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

310972199

Despacho (extrato) n.º 11355/2017

Por despacho do Exmo. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 12 de dezembro de 2017, no uso de competência delegada, é a Exma. Juíza Desembargadora do Tribunal da Relação de Lisboa, Dr.ª Maria João da Graça Romba, desligada do serviço para efeitos de aposentação/jubilização.

13 de dezembro de 2017. — O Juiz Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

310994588



PARTE E

ORDEM DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

Edital n.º 990/2017

Resultados da Assembleia Geral Eleitoral de 29 de novembro de 2017

Nos termos do n.º 7 do artigo 39.º do Regulamento Eleitoral dos Membros dos Órgãos da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela

Assembleia Geral Extraordinária, de 30 de junho de 2016 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 6 de janeiro de 2017, divulgam-se os resultados da Assembleia Geral Eleitoral realizada em 29 de novembro de 2017, para eleição dos Membros dos Órgãos Sociais para o triénio 2018/2020:

Assembleia representativa

Concorreu uma lista única, obtendo-se os seguintes resultados:

Número total de votantes — 496